



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5107

De 23 de julho de 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão o "Dia em Memória das Vítimas da COVID-19 e Marco da Primeira Vacinação", e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 e da Primeira Vacinação no Município de Campo Mourão, a ser celebrado anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º A data tem como finalidade:

- I - prestar homenagem às vítimas da pandemia da COVID-19;
- II - marcar simbolicamente o início da vacinação no município, celebrando a vida e a ciência;
- III - reconhecer o esforço dos profissionais da saúde e demais trabalhadores essenciais;
- IV - promover a reflexão sobre os impactos sociais, econômicos e humanos decorrentes da pandemia;
- V - incentivar ações educativas voltadas à prevenção de doenças e valorização da vida.

Art. 3º O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.

LEI Nº 5108

De 23 de julho de 2026

Declara a "Andorinha" como ave símbolo do Município de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada a andorinha (*família Hirundinidae*) como ave símbolo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

46 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E BEM-ESTAR ANIMAL**
RESOLUÇÃO

47 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

48 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62af6f2d9d76>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Art. 2º A escolha da andorinha como símbolo oficial se dá em razão de sua forte representatividade cultural e histórica para a cidade, tendo:

I - sido protagonista de grandes revoadas que marcaram a paisagem urbana e divulgaram nacionalmente o nome de Campo Mourão na década de 1980;

II - integrado campanhas institucionais, como “Sou Campo Mourão de Coração”, veiculadas entre 1989 e 1992;

III - sido representada artisticamente nas calçadas da cidade através de projeto idealizado pelo artista e professor Bernardo Matos, tornando-se um ícone do espaço urbano local.

Art. 3º A andorinha, como símbolo oficial, poderá ser utilizada em materiais educativos, culturais, turísticos, ambientais e institucionais, visando promover a identidade mourãoense, o respeito à natureza e o orgulho pela cidade.

Art. 4º É vedado o uso da imagem da andorinha em contextos que atentem contra o decoro, os princípios éticos, ou que impliquem promoção político-partidária, salvo autorização expressa do Poder Executivo para fins de interesse público.

Art. 5º A figura simbólica da andorinha poderá ser utilizada em selos, materiais gráficos, placas comemorativas, projetos escolares, campanhas públicas, monumentos, sinalização urbana e demais formas de expressão artística ou cultural.

Art. 6º As representações oficiais da andorinha poderão adotar, como referência simbólica, o desenho vencedor do concurso realizado no ano de 1991, de autoria do professor Bernardo Matos, respeitando sua relevância histórica e cultural para o Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.

LEI Nº 5109
De 23 de julho de 2026

Institui a obrigatoriedade da Avaliação Psicológica como etapa dos concursos públicos e processos seletivos para cargos com contato direto com o público

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Avaliação Psicológica como etapa eliminatória nos concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, bem como nos processos de contratação de empresas terceirizadas que forneçam mão de obra para funções com contato direto com o público.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios técnicos, a forma de realização e a possibilidade de recurso administrativo quanto ao resultado da avaliação psicológica, observados os parâmetros do Conselho Federal de Psicologia e a Súmula Vinculante 44 do STF.

Art. 2º A exigência se aplica, especialmente, aos cargos nas áreas de:





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

- I** - Saúde (ex: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde);
- II** - Educação (ex: professores, coordenadores, monitores);
- III** - Assistência Social (ex: assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, orientadores sociais);
- IV** - Outros cargos e funções que envolvam atendimento direto à população, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado (psicólogo com registro ativo no CRP) e deverá seguir os parâmetros éticos e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 4º Os editais de concursos públicos e processos seletivos deverão prever expressamente a realização da avaliação psicológica como etapa obrigatória.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.

LEI Nº 5110
De 23 de julho de 2026

Altera e acresce dispositivo na Lei nº 4.526, de 06 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 10 da Lei nº 4.526/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.**
.....
.....

§ 3º O Serviço de Transporte Escolar Público poderá atender, de forma complementar, alunos regularmente matriculados em instituições privadas de ensino situadas no Município de Campo Mourão, desde que respeitada a prioridade absoluta dos alunos da rede pública municipal e estadual.

§ 4º O atendimento aos alunos da rede privada somente será autorizado quando:

- I** - houver disponibilidade de vagas nas rotas já existentes;
- II** - não houver qualquer prejuízo ao atendimento dos alunos da rede pública;
- III** - não implicar na criação de novas rotas, na ampliação de itinerários ou no aumento de despesas ao Município;
- IV** - forem observados os critérios objetivos definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 5º O atendimento previsto nos parágrafos anteriores terá caráter suplementar, precário e revisável a qualquer tempo, podendo ser suspenso imediatamente caso surja demanda prioritária da rede pública.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 12, da Lei nº. 4.526/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. :

I - Alunos matriculados na rede pública de ensino e bolsistas parciais (sem porcentagem mínima) e integrais de escolas particulares;

II - Distância superior entre a residência e a escola equivalente a 1.000 (mil) metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Jadir Soares - Pepita.

LEI Nº 5 1 1 1
De 23 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Atendimento à População de Rua no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão - Estado do Paraná, a Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, com o objetivo de promover dignidade, reinserção social, segurança urbana e o ordenamento dos espaços públicos.

Art. 2º São princípios desta Lei:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - direito ao uso ordenado dos espaços públicos;
- III - integração entre assistência social, saúde e segurança pública;
- IV - responsabilização por condutas ilícitas.

Art. 3º Para efeito desta Lei seguirá as seguintes diretrizes:

- I - identificação e cadastro individualizado;
- II - atendimento contínuo e humanizado;
- III - encaminhamento para tratamento de saúde e dependência química;
- IV - promoção de trabalho e renda;
- V - atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar e





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

demais órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social manterá cadastro atualizado da população em situação de rua, com informações sociais, de saúde e de origem, resguardando o sigilo legal.

Art. 5º Identificada, por meio do Cadastro Municipal, a origem territorial da pessoa em situação de rua e a existência de vínculos familiares ou comunitários, o Poder Público poderá promover ações de reintegração familiar e social, inclusive mediante encaminhamento assistido ao local de origem.

§ 1º O encaminhamento de que trata o "caput" deste artigo será realizado pela rede socioassistencial, mediante avaliação técnica, com vistas à preservação da dignidade da pessoa humana e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§ 2º O encaminhamento assistido dependerá do consentimento expresso da pessoa atendida e será precedido de:

- I - verificação da existência de acolhimento no destino;
- II - articulação com os órgãos e serviços da rede socioassistencial do local de destino, sempre que possível;
- III - garantia de condições dignas, seguras e adequadas de deslocamento.

§ 3º Fica vedada qualquer forma de remoção ou encaminhamento compulsório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 4º O Município poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com outros entes federativos para viabilizar o disposto neste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá equipes multidisciplinares para abordagem, acompanhamento e encaminhamento da população em situação de rua.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para tratamento de dependência química e transtornos mentais, inclusive com internação involuntária, nos termos da legislação federal.

Art. 8º Ficará autorizado instituir o programa de inclusão produtiva, com:

- I - frentes de trabalho;
- II - qualificação profissional;
- III - incentivo à contratação.

Art. 9º O Município deverá garantir vagas em unidades de acolhimento, com acompanhamento social e plano de reintegração.

Art. 10. O Ordenamento do Espaço Público, com vistas à preservação da ordem urbana e do uso coletivo:

- I - fica vedado o acampamento permanente em praças, vias públicas e áreas de grande circulação;
- II - fica vedada a ocupação irregular que impeça ou dificulte o uso comum dos espaços públicos;
- III - ficam vedadas práticas que comprometem a higiene, salubridade e segurança urbana.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo observará, obrigatoriamente, a prévia oferta de alternativas de acolhimento e atendimento pelo Poder Público.

Art. 11. As ações de segurança urbana voltas à população em situação de rua serão desenvolvidas de forma integrada pelo





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Município, em articulação com os órgãos de segurança pública, com foco na prevenção de ilícitos, na proteção dos espaços públicos e na garantia da integridade das pessoas.

Art. 12. O Município poderá promover a cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná e demais órgãos de segurança pública, mediante articulação institucional, visando:

- I - a prevenção de situações de risco e violência;
- II - o apoio às equipes de abordagem social, quando necessário;
- III - a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio público.

§ 1º A atuação dos órgãos de segurança pública dar-se-á nos limites de suas competências constitucionais e legais, vedada qualquer forma de subordinação administrativa ao Município.

§ 2º As ações de segurança urbana no âmbito desta Lei deverão observar:

- I - o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - a não criminalização da população em situação de rua;
- III - a atuação prioritariamente preventiva e protetiva;

IV - a integração com as políticas públicas de assistência social, saúde e direitos humanos, inclusive por meio dos órgãos municipais competentes ou, na sua ausência, mediante articulação com conselho, comitês ou instâncias correlatas existentes no Município, inclusive com a participação de conselhos comunitários, como o Conselho de Segurança, no âmbito de suas atribuições.

§ 3º O apoio dos órgãos de segurança pública às equipes municipais de abordagem social ocorrerá de forma excepcional, quando necessário à garantia da segurança dos agentes públicos e das pessoas atendidas.

§ 4º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com o Estado e demais instituições para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 13. O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o cumprimento da presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, da data de publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Dr Eraldo Teodoro de Oliveira.

LEI Nº 5112
De 23 de julho de 2026

Denomina “**Centro Municipal de Educação Infantil Sandra do Amaral da Silva**”, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado na Rua Dom Jaime Luiz Coelho, nº 265, no Jardim das Bromélias, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

LEI:

Art. 1º Fica denominado **Centro Municipal de Educação Infantil Sandra do Amaral da Silva**, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado na Rua Dom Jaime Luiz Coelho, nº 265, no Jardim das Bromélias, no Município de Campo Mourão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do referido espaço público com placa indicativa contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Jadir Soares - Pepita, Edilson Martins e Sidnei Jardim.

LEI Nº 5113

De 23 de julho de 2026

Institui no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão, a Recomposição das Aprendizagens e Transição Escolar entre etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão, a Recomposição das Aprendizagens e Transição Escolar entre etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com a finalidade de assegurar a qualidade, a continuidade e a equidade no processo educacional, superando defasagens e garantindo a adaptação dos estudantes nas mudanças de etapa escolar.

Art. 2º A Recomposição das Aprendizagens tem como objetivos:

I - identificar, por meio de avaliações diagnósticas e acompanhamento pedagógico, as lacunas de aprendizagem dos estudantes;

II - oferecer estratégias e atividades pedagógicas específicas para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

III - garantir que todos os alunos avancem de forma adequada em seu percurso escolar, de acordo com a faixa etária e a etapa de ensino.

Art. 3º A Transição Escolar tem como objetivos:

I - promover a adaptação dos estudantes no ingresso ao Ensino Fundamental, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais e culturais;

II - articular o planejamento pedagógico entre as instituições de Educação Infantil e as escolas de Ensino Fundamental;

III - integrar as famílias ao processo de transição, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e a família.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Art. 4º Para a execução de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I - elaborar e disponibilizar materiais pedagógicos específicos;
- II - ofertar formação continuada aos profissionais da educação;
- III - firmar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil;
- IV - utilizar recursos financeiros próprios ou oriundos de outras fontes, observada a legislação vigente.

Art. 5º As diretrizes, critérios e estratégias de implementação da Recomposição das Aprendizagens e da Transição Escolar de que trata esta Lei deverão guardar consonância com o Plano Municipal de Educação e com os Decretos Municipais vigentes nº 11.710/2025 e 11.711/2025, podendo ser por estes complementados ou atualizados pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo as diretrizes, critérios e estratégias de implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.

LEI Nº 5114
De 23 de julho de 2026

Denomina “**Centro Municipal de Educação Infantil Amélia de Almeida Hruschka**”, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Rodolpho Elias Bueno, nº 743, Jardim Novo Centro, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado **Centro Municipal de Educação Infantil Amélia de Almeida Hruschka**, o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Rodolpho Elias Bueno, nº 743, no Jardim Novo Centro, no Município de Campo Mourão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do referido espaço público com placa indicativa contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Jadir Soares - Pepita e Sidnei Jardim.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

LEI Nº 5115

De 23 de julho de 2026

Altera dispositivos da Lei nº 3530, de 10 de dezembro de 2014, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Tênis de Mesa de Campo Mourão - ATM - CM”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 3530, de 10 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública a Associação Futebolística Nacional Atlético Clube – AFUNAC”.

Art. 2º Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.530, de 10 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Futebolística Nacional Atlético Clube - AFUNAC com sede na Avenida José Tadeu Nunes, nº 356, sala 01, Jardim Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ sob nº 21.107.422/0001-30, em 19/09/2014 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente registrado sob o n.º 9722, em 23/09/2014, e protocolizada sob o nº 6765, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Ibneías Teixeira - Bina.

LEI Nº 5116

De 23 de julho de 2026

Institui o “Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Município de Campo Mourão”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão o Dia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, a ser celebrado anualmente em 1º de junho, em homenagem à memória de Robson Daciuk Paitach.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre a prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- II - fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente;
- III - promover ações educativas nas instituições de ensino; e
- IV - incentivar a cultura do cuidado, da denúncia e da responsabilidade coletiva na proteção da infância.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, promoverá, anualmente, ações relacionadas à data instituída nesta Lei, tais como:





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

I - palestras, campanhas educativas e ações de conscientização;

II - atividades pedagógicas nas escolas da rede pública e privada;

III - ações integradas com o Conselho Tutelar, rede de assistência social e demais órgãos de proteção; e

IV - divulgação ampla e acessível dos canais oficiais de denúncia e de orientação à população;

V - promoção de atividades de orientação e prevenção à violência contra crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, com apoio de profissionais da educação, assistência social e segurança pública.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada e complementar à “Semana Municipal da Criança e do Adolescente”.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12889

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 781.298,28 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37166/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 781.298,28 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0002.2129	Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 427.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0002.2129	Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 52.801,14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.005	Gerência do Bem Estar Animal - GEBEA	
Funcional Programática: 13.005.0018.0542.0042.2131	Atividade: Mais Proteção e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 167.570,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.005	Gerência do Bem Estar Animal - GEBEA	
Funcional Programática: 13.005.0018.0542.0042.2131	Atividade: Mais Proteção e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.363,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2138	Atividade: Manter a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 31.642,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREAA	
Funcional Programática: 13.004.0018.0541.0041.2130	Atividade: Proporcionar a Educação Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.887,98
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREAA	
Funcional Programática: 13.004.0018.0541.0041.2130	Atividade: Proporcionar a Educação Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.032,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 781.298,28		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2138	Atividade: Manter a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 481.298,28
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2138	Atividade: Manter a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 781.298,28		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62a66f2a9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Valor total suplementado: R\$ 781.298,28

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

- 13.003.0004.0122.0002.2138 – Manter a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00
- 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 481.298,28

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

- 13.001.0004.0122.0002.2129 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 427.000,00
- 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 52.801,14
- 13.005.0018.0542.0042.2131 – Mais Proteção e Bem Estar Animal
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 167.570,03
- 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 30.363,68
- 13.003.0004.0122.0002.2138 – Manter a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
- 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 31.642,55
- 13.004.0018.0541.0041.2130 – Proporcionar a Educação Ambiental
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.887,98
- 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 11.032,90

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Anulação de dotação para Suplementação de Folha de Pagamento

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: O remanejamento das dotações orçamentárias destinadas à folha de pagamento de servidores tem como finalidade promover a adequada alocação dos recursos financeiros entre as unidades orçamentárias, assegurando a cobertura das despesas com pessoal sem implicar aumento da despesa total prevista no orçamento, adequando as dotações às necessidades reais de cada unidade administrativa, evitando insuficiência de saldo em determinadas rubricas e ociosidade em outras, garantindo a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais. Quanto aos serviços públicos, não são esperados impactos negativos. Ao contrário, o remanejamento contribui para a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, uma vez que assegura a manutenção do quadro de pessoal necessário ao desempenho das atividades essenciais da Administração Pública.

Franco Freire Sanches - **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

DECRETO Nº 12890

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37280/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0010.0302.0031.1013	Projeto: Construir Ambulatório Médico de Especialidades - AME	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 500.000,00

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro fontes de recursos:

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 500.000,00

Dotações orçamentárias de destino:

15.002.0010.0302.0031.1013 – Construir Ambulatório Médico de Especialidades – AME

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro fontes de recursos:

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 500.000,00

Finalidade da suplementação: Para dar continuidade na construção do ambulatório médico de especialidades – AME.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62af6f2d9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

DECRETO Nº 12891

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37280/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional Programática: 06.006.0004.0128.0002.2032	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 389.335,84
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional Programática: 06.006.0028.0846.0000.0062	Atividade: Formar o PASEP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 610.664,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0122.0002.2003	Atividade: Prover Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.000.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Valor total suplementado: R\$ 1.000.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

09.002.0012.0002.2003 – Prover Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

06.006.0004.0128.0002.2032 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos – GEREH

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 389.335,84

06.006.0028.0846.0000.0062 – Formar o PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 610.664,16

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Para pagamento do aporte e do PASEP

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DECRETO Nº 12892

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 956.909,67 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37511/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 956.909,67 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00514 - INDENIZ.RECEB.POR BENS SINIST. OUTR. AREAS	R\$ 79.487,47
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01021 - BB 72792-X - RECOMPOSIÇÃO FPM	R\$ 1.618,22





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01090 - Outorga Fixo - Concessão p/ Operação e Exploração do Serv. Público de Transporte de passageiros	R\$ 183.064,85
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R\$ 692.739,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 956.909,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Valor total suplementado: R\$ 956.909,67

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro das fontes de recursos:

Fonte: 00514 – Indenização Recebidas por Bens em Sinistros Outras Áreas R\$ 79.487,47

Fonte: 01021 – BB 72792-X – Recomposição FPM R\$ 1.618,22

Fonte: 01090 – Outorga Fixo – Concessão p/Operação e Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros R\$ 183.064,85

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 692.739,13

Dotações orçamentárias de destino:

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 264.170,54

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 692.739,13

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro das fontes de recursos:

Fonte: 00514 – Indenização Recebidas por Bens em Sinistros Outras Áreas R\$ 79.487,47

Fonte: 01021 – BB 72792-X – Recomposição FPM R\$ 1.618,22

Fonte: 01090 – Outorga Fixo – Concessão p/Operação e Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros R\$ 183.064,85

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 692.739,13

Finalidade da suplementação: Pagamento da parcela da dívida pública

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

DECRETO Nº 12893

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 767.038,40 (setecentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37511/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 767.038,40 (setecentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 529.451,39
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 205.587,01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00562 - BB 62112-9 CONCURSO PUBLICO	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 767.038,40		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 24.003.0020.0306.0024.2082	Atividade: Manutenção do Restaurante Popular	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 177.451,03
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.006	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças e Orçamento	
Funcional Programática: 07.006.0004.0128.0019.2090	Atividade: Workshop - Planejamento Estratégico Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00562 - BB 62112-9 CONCURSO PUBLICO	R\$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREÁ	
Funcional Programática: 13.004.0018.0542.0040.1017	Atividade: Aprimorar a Limpeza Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 256.177,17
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM		
Unidade Orçamentária: 23.006	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 23.006.0004.0122.0002.2085	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Comunicação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 69.286,00
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade - SEMAC		
Unidade Orçamentária: 16.002	Gerência Administrativa e Financeira - GADAC	
Funcional Programática: 16.002.0004.0122.0023.2058	Atividade: CIP e Escola do Trabalho	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 93.200,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.004	Gerência de Valores em Carteira e Cobrança - GCCOB	
Funcional Programática: 07.004.0004.0129.0020.2093	Atividade: Gestão da Carteira de Recebíveis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.005	Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Funcional Programática: 06.005.0004.0126.0002.2045	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 98.152,20
Coordenação Geral de Governo - CGOV		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Coordenador	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2036	Atividade: Gestão das Atividades do Gabinete CGOV	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.200,00
Gabinete do Prefeito - GAPRE		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2079	Atividade: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 28.572,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 767.038,40		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Valor total suplementado: R\$ 767.038,40

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

24.003.0020.0306.0024.2082 – Manutenção do Restaurante Popular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 177.451,03
07.006.0004.0128.0019.2090 – Workshop – Planejamento Estratégico Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00
13.004.0018.0542.0040.1017 – Aprimorar a Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 256.177,17
23.006.0004.0122.0002.2085 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Comunicação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 69.286,00
16.002.0004.0122.0023.2058 – CIP e Escola do Trabalho
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 93.200,00
07.004.0004.0129.0020.2093 – Gestão da Carteira de Recebíveis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
06.005.0004.0126.0002.2045 – Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 98.152,20
03.001.0004.0122.0002.2036 – Gestão das Atividades do Gabinete CGOV 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.200,00
02.001.0004.0122.0002.2079 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.572,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 561.451,39
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 205.587,01

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Para pagamento da dívida pública.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário e financeiro

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

DECRETO Nº 12894

De 23 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 3.315,25 (três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37511/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 3.315,25 (três mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01021 - BB 72792-X - RECOMPOSIÇÃO FPM	R\$ 202,69
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01104 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	R\$ 1.459,81
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01086 - BB 85169-8 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	R\$ 1.652,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.315,25		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321011190 - Aplic BB 72792-X - RECOMPOSIÇÃO FPM, 1321011190 - Aplic BB 84734-8 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios, 1321011190 - Aplic BB 85169-8 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos da fonte 1021 - BB 72792-X - RECOMPOSIÇÃO FPM, 1086 - BB 85169-8 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos, 1104 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Valor total suplementado: R\$ 3.315,25

Dotações orçamentárias de origem: Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

Fonte: 01021 - BB 72792-X - Recomposição FPM R\$ 202,69

Fonte: 01104 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios R\$ 1.459,81

Fonte: 01086 - BB 85169-8 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos R\$ 1.652,75

Dotações orçamentárias de destino:

07.005.0028.0846.0000.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 3.315,25

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:

Fonte: 01021 - BB 72792-X - Recomposição FPM R\$ 202,69

Fonte: 01104 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios R\$ 1.459,81





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Fonte: 01086 – BB 85169-8 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos R\$ 1.652,75

Finalidade da suplementação: Pagamento da parcela da dívida pública.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

DECRETO Nº 12895

De 23 de julho de 2026

Aprova o Desmembramento do Lote **369-E-2-A-1-2-2-D1**, com área de 128.823,02 m², situado no Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 34, de 17 de junho de 2015 e suas alterações, Lei federal nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979, e suas alterações, e tendo em vista os termos do processo sob protocolo 3000-25-CAM-DES, e processo administrativo nº 19633/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote **369-E-2-A-1-2-2-D1**, perímetro urbano do município de Campo Mourão, Paraná, Matrícula nº 62.771 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, com a área total de 128.823,02 m², sendo os lotes resultantes: Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A1, com área de 2.900,00 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A2, com área de 1.609,14 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A3, com área de 1.607,90 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A4, com área de 1.608,63 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A5, com área de 1.608,83 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A6, com área de 1.608,35 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-A7, com área de 3.189,36 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-B, com área de 101.961,22 m², Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1-C, com área de 10.283,59 m², e Lote Institucional 369-E-2-A-1-2-2D-1, com área de 2.445,00 m² conforme plantas e memoriais descritivos constantes do protocolo 3000-25-CAM-DES, de propriedade de ABORÉ EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ.: 17.284.869/0001-08.

Art. 2º Desde a data do registro do desmembramento, passam a integrar o domínio do Município de Campo Mourão o Lote Institucional 369-E-2-A-1-2-2D-1, com área de 2.445,00 m².

§ 1º O Lote Institucional referido no “caput” deste artigo possui os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 369-E-2-A-1-2-2D-1, com área de 2.445,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia no ponto situado na divisa com o Lote nº 369-H-1; deste segue por uma linha reta com o rumo 7º27'36"SE, numa distância de 104,61 metros, confrontando com o Lote nº 369-H-1; deste segue por três linhas secas, a primeira com o rumo 10º04'50"SO, numa distância de 12,01 metros, a segunda com o rumo 87º49'05"NO, numa distância de 42,28 metros, e a terceira com o rumo 3º04'04"NE, numa distância de 100,31 metros, todas confrontando com o Lote nº 369-E-2-A-1-2-2D-1-B, resultante desta subdivisão, até o ponto inicial da presente descrição.”

Art. 3º Será de responsabilidade do proprietário do imóvel a ser desmembrado o pagamento dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e registrais decorrentes desta aprovação.

Art. 4º O requerente deverá registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, na forma do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19/12/1979.

Art. 5º Os lotes desmembrados terão zoneamento definido conforme a Lei de Zoneamento (Lei Complementar nº 62, de 03 de abril de 2020 e suas alterações posteriores).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62a66f2a9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

PORTARIA Nº 670/2026 - GAPRE

Determina o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Marilene Aparecida Nascimento**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 155 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 1085/97), e

Considerando o contido no processo administrativo n.º 34.339/2026;

Considerando o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar, a partir de 23 de julho de 2026, o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Marilene Aparecida Nascimento**, Professora de Educação Infantil, matrícula 532231-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 671/2026 - GAPRE

Determina o afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 155 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 1085/97), e

Considerando o contido no processo administrativo n.º 36.398/2026;

Considerando o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar, a partir de 23 de julho de 2026, o afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**, Professor de Educação Infantil, matrícula 6261884-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

PORTARIA Nº 672/2026 - GAPRE

Determina o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Sonia Maria Silva dos Reis**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 155 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 1085/97), e

Considerando o contido no processo administrativo n.º 35.847/2026;

Considerando o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar, a partir de 23 de julho de 2026, o afastamento preventivo da servidora pública municipal **Sonia Maria Silva dos Reis**, Professor de Educação Infantil, matrícula 491110-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 673/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato n.º 148/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n.º 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo n.º 34766/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto n.º 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.xxx.xxx-01

JOSE AUGUSTO DAVANÇO
CPF n.º 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA
CPF n.º 440.xxx.xxx-87

Suplentes:

MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI
CPF n.º 028.xxx.xxx-98





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

NATANI CRISTINA DE SOUZA

CPF nº 088.xxx.xxx-40

SIMONE DE CASSIA PADILHA

CPF nº 805.xxx.xxx-34

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato nº 148/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 674/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e asfalto Ltda, referente ao Contrato nº 142/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Suplentes:

MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI

CPF nº 028.xxx.xxx-98

NATANI CRISTINA DE SOUZA

CPF nº 088.xxx.xxx-40

SIMONE DE CASSIA PADILHA

CPF nº 805.xxx.xxx-34





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Pedreira Itaipu Industria e Comercio de Britas e asfalto Ltda, referente ao Contrato nº 142/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 675/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Bonazio Serviços em Tecnologia Ltda, referente ao Contrato nº 155/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.xxx.xxx-01

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI
CPF nº 059.xxx.xxx-80

ANA PAULA DE MELO GUITES
CPF nº 007.xxx.xxx-22

Suplentes:

JULIANE NASCIMENTO
CPF nº 059.xxx.xxx-36

NELSON JOÃO CASAROLLI
CPF nº 196.xxx.xxx-34

PAULO CESAR CANDIDO
CPF nº 020.xxx.xxx-00

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Bonazio Serviços em Tecnologia Ltda, referente ao Contrato nº 155/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62af6f2d9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

PORTARIA Nº 676/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Engemac Construções Ltda, referente ao Contrato nº 152/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

NATANI CRISTINA DE SOUZA

CPF nº 088.xxx.xxx-40

Suplentes:

SIMONE DE CASSIA PADILHA

CPF nº 805.xxx.xxx-34

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI

CPF nº 028.xxx.xxx-98

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Engemac Construções Ltda, referente ao Contrato nº 152/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

PORTARIA Nº 677/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Renault do Brasil S.A, referente ao Contrato nº 91/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

PAULO CESAR CANDIDO

CPF nº 020.xxx.xxx-00

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI

CPF nº 059.xxx.xxx-80

Suplentes:

NELSON JOÃO CASAROLLI

CPF nº 196.xxx.xxx-34

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Renault do Brasil S.A, referente ao Contrato nº 91/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 678/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato nº 166/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Suplentes:

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI

CPF nº 059.xxx.xxx-80

ANA PAULA DE MELO GUITES

CPF nº 007.xxx.xxx-22

SIMONE DE CASSIA PADILHA

CPF nº 805.xxx.xxx-34

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato nº 166/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 679/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa B&F Negócios Empreendedorismo Ltda, referente ao Contrato nº 102/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

PAULO CESAR CANDIDO

CPF nº 020.xxx.xxx-00

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI

CPF nº 059.xxx.xxx-80

Suplentes:

NELSON JOÃO CASAROLLI

CPF nº 196.xxx.xxx-34

JOSÉ AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa B&F Negócios Empreendedorismo Ltda, referente ao Contrato nº 102/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 680/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa D+ Saúde Veículos Especiais Ltda, referente ao Contrato nº 179/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

PAULO CESAR CANDIDO

CPF nº 020.xxx.xxx-00





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI

CPF nº 059.xxx.xxx-80

Suplentes:

NELSON JOÃO CASAROLLI

CPF nº 196.xxx.xxx-34

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa D+ Saúde Veículos Especiais Ltda, referente ao Contrato nº 179/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 681/2026 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato nº 156/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo nº 34766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares:

JULIO CESAR RENISZ

CPF: 004.xxx.xxx-01

JOSE AUGUSTO DAVANÇO

CPF nº 088.xxx.xxx-20

NELSON CHUITI TANAKA

CPF nº 440.xxx.xxx-87

Suplentes:

CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI

CPF nº 059.xxx.xxx-80





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

ANA PAULA DE MELO GUITES

CPF nº 007.xxx.xxx-22

SIMONE DE CASSIA PADILHA

CPF nº 805.xxx.xxx-34

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Codusa – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, referente ao Contrato nº 156/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 682/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Izabel Raczenski Varea** do cargo em comissão, de Assessor III, à disposição da Procuradoria Geral do Município - PROGE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 37568/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de julho de 2026, **Izabel Raczenski Varea**, do cargo em comissão, de Assessor III, simbologia CCA-III, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Procuradoria Geral do Município - PROGE, Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 354/2026, processo digital nº 26690/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 462/2026, através da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 78.191.293/0001-29), com sede na Rua Prof. Ethanil Bento de Assis, nº 461, Jardim Ana Elisa, Campo Mourão/PR, CEP 87303-270, representada por LUCIANO ANTONIO DA ROSA (CPF nº 929.029.019-68), no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62a66f2d9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 362/2026, processo digital nº 30940/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 469/2026, através da **LAR DE IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 77.645.661/0001-07), com sede na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomasi, Campo Mourão/PR, CEP 87302-280, representada por ADILSON MITINORU NARUISHI (CPF nº 007.234.519-58), no valor total de R\$ 30.882,12 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 363/2026, processo digital nº 31078/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 470/2026, através da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 78.191.293/0001-29), com sede na Rua Prof. Ethaniel Bento de Assis, nº 461, Jardim Ana Elisa, Campo Mourão/PR, CEP 87303-270, representada por LUCIANO ANTONIO DA ROSA (CPF nº 929.029.019-68), no valor total de R\$ 28.103,40 (vinte e oito mil cento e três reais e quarenta centavos).

Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2026 ADESÃO DE ATA Nº. 006/2026

Com fundamento no art. 86, §2º, incisos I, II e III; §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c o regulamento do art. 32, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 10.258/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 360/2026, processo digital nº 33780/2026, fica autorizada a ADESÃO à ARP nº 655/2023 (Pregão Eletrônico nº 655/2023) – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/PR, visando à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) REFRIGERADORES CIENTÍFICOS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS TERMOSENSÍVEIS, conforme especificado na requisição de compras nº 448/2026, através da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** (CNPJ nº 78.589.504/0001-86), com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina/PR, CEP 86.072-360, representada por JOÃO FERNANDO RAPCHAM (CPF nº 033.374.979-00), no valor total de R\$ 83.572,32 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Campo Mourão, 20 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62af6f2d9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121/2026

Com base no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 152 e art. 154, inc. II do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 361/2026, processo digital nº 34522/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP DE LITERATURA GEEK E QUADRINHOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE QUADRINISTAS LOCAIS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO COSPLAY E QUIZ CULTURAL E PAINEL DE DUBLADORES PARA A 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA, conforme descrito na requisição de compras nº 466/2026, através da empresa **23.911.628 KARINE DE FATIMA BETIM FERRAZ** (CNPJ nº 23.911.628/0001-44), com sede na Rua Gabriel Ribeiro, nº 513, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-620, representada por KARINE DE FATIMA BETIM FERRAZ (CPF nº 036.607.179-3), no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 20 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 129/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE MICROSOFT EXCEL AVANÇADO, DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DE 1 (UM) SERVIDOR LOTADO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – SEASO.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.606,03

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 288/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 29347/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS "MUSICALIZAÇÃO INFANTOJUVENIL" PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 7 A 14 ANOS, REFERENCIADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-SEASO.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 078/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

4763270 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.795.421/0001-12 com sede na AVENIDA ARMELINDO TROMBINI - 3320 - JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - Campo Mourão - PR - 87.309-097, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, inscrito (a) no CPF/MF nº 257.931.522-53.

4763270 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OFICINAS MUSICALIZAÇÃO INFANTOJUVENIL" PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 07 A 14 ANOS, REFERENCIADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO; JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	N/C	400	R\$93,00	R\$37.200,00
					Total do Fornecedor: R\$37.200,00	

Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2026
INEXIGIBILIDADE N. 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 211/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 23289/2026

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS (LUCRATIVOS), CUJA ATIVIDADE SEJA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL (SEMA) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (OVÁRIOS SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA E APLICAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E SEU RESPECTIVO REGISTRO EM UNIDADES MÓVEIS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL) E EDUCAÇÃO PARA TUTELA RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-SEMA.

A Comissão de Seleção e Julgamento aprovou o Plano de trabalho encaminhado para a presente chamada pública e o Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Chamada pública 002/2026 Inexigibilidade 071/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da entidade abaixo relacionada:

6201326-ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS INDEPENDENTES - PAIS

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS (LUCRATIVOS), CUJA ATIVIDADE SEJA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL (SEMA) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (OVÁRIOS SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA E APLICAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E SEU RESPECTIVO REGISTRO EM UNIDADES MÓVEIS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL) E EDUCAÇÃO PARA TUTELA RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-SEMA.	SV	1	R\$425.000,00	R\$425.000,00
					Total: R\$425.000,00

Campo Mourão, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp62a66f2a9d76>





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Normal.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 11 de agosto de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 11 de agosto de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 143.242,93

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO: Registro de preços.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 12 de agosto de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 12 de agosto de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 269.900,00

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro**

CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025 - MULTILATERAL/MULTIENTIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO (IPPLAN), FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO (FECAM), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 12711/2025), HOMOLOGADO EM 23/05/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a reclassificação referente aos itens elencados abaixo, **a partir do citado no processo digital nº 32029/2026.**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

CANCELAMENTO DO ITEM:

6031781 - MARILLAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.897.122/0001-49 com sede na RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA - 886 FUNDOS - JARDIM BANDEIRANTES - Campo Mourão - PR - 87.308-495, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARIA LIVERCINA DOS SANTOS BRITTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 669.186.859-53

Item	PRODUTO	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor
09	PERSIANAS VERTICAIS 90MM EM POLIÉSTER COM BANDÔ/SANEFA. PERSIANAS VERTICAIS COLEÇÃO POLIÉSTER (NUANCE) RECOLHÍVEIS, EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 180°, TRILHO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, CARRINHO TRANSPORTADOR DA LÂMINA AUTO - ALINHÁVEL, GIRATÓRIO COM REDUTOR TIPO CATRACA ACIONADO ATRAVÉS DE CORRENTE TIPO CADEADO, RECOLHIMENTO DAS LÂMINAS ATRAVÉS DE CORDA 2,00MM E CORRENTE DA BASE EM PVC COORDENANDO COM A COR DAS LÂMINAS. ACOMPANHADAS DE BANDÔ/SANEFAS EM ALUMÍNIO REVESTIDAS COM A MESMA LÂMINA DA PERSIANA. COR A DEFINIR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	D 19LUX/ PERSIANAS	500	R\$110,00	R\$ 2.699,90

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**;

Campo Mourão/PR, 22 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026-SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEDIÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ**. TIPO MENOR PREÇO DO ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2 9 6 /2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 30792/2026), HOMOLOGADO EM 20/07/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

612320960 - YOUBEACH ARENA SPORTS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.399.691/0001-89 com sede na ALAMEDA PION PAULINO JOAQUIM SLOMP - 78 - JD COPACABANA 3 - Campo Mourão - PR - 87.302-388, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). WESLEY VIEIRA ANDREIOW, inscrito (a) no CPF/MF nº 050.119.769-98.

612320960 - YOUBEACH ARENA SPORTS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, COM ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ATÉ AS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTEES ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAR E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.	HORAS	N/C	100	R\$42,78	R\$4.278,00
2	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS	HORAS	N/C	100	R\$45,28	R\$4.528,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

	SIMULTÂNEAS, SÁBADO E DOMINGO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, COM ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ATÉ AS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAR E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.					
3	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DA NOITE, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A PARTIR DAS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAR E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.	HORAS	N/C	100	R\$48,72	R\$4.872,00
4	LOCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) QUADRAS SIMULTÂNEAS, SÁBADO E DOMINGO, NO PERÍODO DA NOITE, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A PARTIR DAS 18:00 HORAS. AS QUADRAS DEVEM POSSUIR AS DIMENSÕES OFICIAIS PARA CADA MODALIDADE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS REGRAS DOS RESPECTIVOS ESPORTES, PARA A SEGURANÇA DOS ATLETAS E O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUADRAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE ÁREAS DE RECUO E ESCAPE: RECUO DE FUNDO MÍNIMO DE 2,5 METROS (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) ATRÁS DE CADA LINHA DE FUNDO, RECUO LATERAL MÍNIMO DE 2,0 METROS (DOIS METROS) NAS LATERAIS DE CADA QUADRA. AS ÁREAS DE RECUO E ESCAPE DEVEM SER SEGURAS, SEM APRESENTAR OBSTÁCULOS QUE COLOQUEM EM RISCO OS ATLETAS. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER A SEGUINTE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AOS USUÁRIOS: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VESTIÁRIOS EQUIPADOS PARA TROCA DE ROUPA E HIGIENE PESSOAL, ESPAÇO ADEQUADO PARA O AGUARDAR E DESCANSO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE LANCHONETE PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. O ESPAÇO DAS QUADRAS DE AREIA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR.	HORAS	N/C	100	R\$48,41	R\$4.841,00
Total do Fornecedor: R\$ 18.519,00						

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

FORO: Comarca de Campo Mourão

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 123/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026 **PROCESSO DIGITAL Nº 32750/2026**

PARTES: Município de Campo Mourão e Associação Mourãoense de Basquete – AMB (CNPJ nº 09.476.832/0001-53).

OBJETO: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração visando ao repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, com recursos do Fundo Municipal do Esporte, para ampliação da modalidade de basquetebol no Município de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 152.923,76 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30, inciso VI, a dispensa do chamamento público quando a natureza específica do objeto justificar a parceria, situação verificada no presente caso. A parceria tem por finalidade ampliar a modalidade de basquetebol no Município de Campo Mourão, mediante o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela entidade parceira, incluindo a manutenção das equipes de rendimento e de base, a ampliação do número de atletas atendidos, a participação em competições oficiais e a continuidade dos programas de formação esportiva. Os recursos a serem repassados são provenientes da alienação da vaga da Liga Nacional de Basquete, constituindo receita específica destinada ao desenvolvimento e fortalecimento da modalidade no Município. A celebração da parceria permitirá ampliar o atendimento esportivo à comunidade, garantir a manutenção das equipes existentes e proporcionar melhores condições técnicas e estruturais para o desenvolvimento do basquetebol local. A dispensa do chamamento público justifica-se em razão da natureza específica do objeto e da vinculação dos recursos à modalidade de basquetebol, sendo necessária a celebração da parceria com entidade que já desenvolve, de forma contínua e comprovada, atividades voltadas à modalidade no Município, possuindo estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a execução das ações previstas. A realização de chamamento público, nas circunstâncias do caso concreto, não atenderia ao interesse público de forma mais eficiente, assegurando-se, por meio da parceria, a continuidade imediata das atividades esportivas e evitando prejuízos aos atletas e à participação das equipes nas competições oficiais.

DATA: 16 de julho de 2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 124/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 30767/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus – Abrigo Provisório A Mão Cooperadora (CNPJ nº 77.372.183/0011-72).

OBJETO: Parceria por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos e 11 meses, no Município de Campo Mourão – PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

VALOR TOTAL: R\$ 45.414,96 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), provenientes de cofinanciamento federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Piso de Alta Complexidade – PAC I/Criança e Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30 a dispensa do chamamento público nos casos de serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto do plano de trabalho. Acrescenta-se o fato de a entidade estar devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 06, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 23 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social sob CNPJ nº 77.372.183/0001-72. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará ao Abrigo Provisório A Mão Cooperadora, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social. A presente solicitação justifica-se ante a necessidade do Município suprir lacunas na execução das políticas públicas socioassistenciais voltadas ao acolhimento institucional de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando atendimento contínuo, proteção integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos dos usuários.

DATA: 16 de julho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 26690/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão (CNPJ nº 78.191.293/0001-29).

OBJETO: Parceria por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no Município de Campo Mourão – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

JUSTIFICATIVA: Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30 a dispensa do chamamento público nos casos de serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto do plano de trabalho. Acrescenta-se o fato de a APAE estar devidamente registrada nos órgãos competentes e possuir reconhecida capacidade técnica e operacional para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de ações continuadas de habilitação, reabilitação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da autonomia e inclusão social. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de o Município garantir a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando atendimento especializado, acompanhamento multiprofissional e desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, a defesa de direitos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A formalização do Termo de Colaboração permitirá a conjugação de esforços entre o Município e a APAE para execução do serviço de forma contínua e qualificada, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade da política pública de assistência social.

DATA: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 127/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 30940/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão (CNPJ nº 77.645.661/0001-07).

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional para idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, no Município de Campo Mourão – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 30.882,12 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), provenientes do Piso de Alta Complexidade I, oriundo do cofinanciamento federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

JUSTIFICATIVA: Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30 a dispensa do chamamento público nos casos de serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto do plano de trabalho. Acrescenta-se o fato de a entidade estar devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 04 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social sob CNPJ nº 77.645.661/0001-07. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará ao Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social. A presente solicitação justifica-se ante a necessidade do Município suprir lacunas na execução das políticas públicas de assistência social voltadas ao atendimento da população idosa em situação de





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

vulnerabilidade e risco social. Os serviços de acolhimento institucional para idosos integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como finalidade assegurar proteção integral, restabelecimento de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento das potencialidades e promoção da autonomia e independência dos usuários. A parceria possibilitará a continuidade da oferta do serviço especializado prestado pelo Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, instituição de referência no Município para acolhimento institucional de pessoas idosas.

DATA: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 31078/2026

PARTES: Município de Campo Mourão e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão (CNPJ nº 78.191.293/0001-29).

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco, no Município de Campo Mourão – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 28.103,40 (vinte e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos), provenientes do cofinanciamento federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Piso de Transição de Média Complexidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

JUSTIFICATIVA: Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30 a dispensa do chamamento público nos casos de serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto do plano de trabalho. Acrescenta-se o fato de a entidade estar devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 17 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social sob CNPJ nº 78.191.293/0001-29. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará à APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social. A presente solicitação justifica-se ante a necessidade do Município suprir lacunas na execução das políticas públicas de assistência social voltadas às pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Os serviços ofertados integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo atendimento especializado, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da autonomia dos usuários, acesso a benefícios e às demais políticas públicas, contribuindo para a garantia de direitos e inclusão social das pessoas com deficiência. A parceria permitirá a continuidade da execução qualificada desse serviço pela APAE, entidade de reconhecida atuação no Município.

DATA: 23 de julho de 2026.

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025-SRP O, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0195/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 23573/2026), HOMOLOGADO EM 17/06/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO.

Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 30/06/2026 conforme citado no processo digital nº 23573/2026.

DO REEQUILÍBRIO:





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

6312900 - MOURAO ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.788.845/0001-99 com sede na AVENIDA PER. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 3090 SALAA - JARDIM ANA ELISA - Campo Mourão - PR - 87.303-267, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). MATHEUS DA SILVA LUQUETTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 103.578.629-02.

Item	PRODUTO	Unidade	Valor Atual	Valor Corrigido Pelo IPCA/IBGE 2025/2026
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 3M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATE 10 DIAS.	UNIDADE	R\$ 270,00	RS 281,86
02	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATE 10 DIAS.	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 313,18
03	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 5M³ PARA DEPOSITAR ENTULHOS PARA ATE 10 DIAS.	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 339,27

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024-SRP O, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 211/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 22453/2024, HOMOLOGADO EM 17/09/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO.

Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 21/07/2026 conforme citado no processo digital nº 22453/2024.

DO REEQUILÍBRIO:

6406 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.017.064/0001-07 com sede na RUA 2000 - 2000 - CENTRO - Balneário Camboriú - SC - 88.330-468, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN, inscrito (a) no CPF/MF nº 814.***.***9-49.

Item	PRODUTO	Unidade	Valor Atual	Valor Corrigido Pelo IPCA/IBGE 2024/2025
044	SWITCH POE HÍBRIDO 16 PORTAS POE + 2 PORTAS GIGABIT + 1 SFP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COBERTURAS WIRELESS AP, REDES DE VIGILÂNCIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CENTRAIS; SUPOSTAR PADRÕES INTERNACIONAIS IEEE 802.3AF/AT; UMA SAÍDA PSE DE 52V E 104W PARA FORNECER ENERGIA SUFICIENTE PARA DISPOSITIVOS QUE REQUEREM POE, COMO PONTOS DE ACESSO WIRELESS (APS) E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA; CAPACIDADE DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA; SUPOSTAR DISPOSITIVOS POE, COMO APS E CÂMERAS IP, PERMITINDO ACESSO E GERENCIAMENTO DA REDE; SEGUIR PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U E IEEE 802.3AB; CONTROLE DE FLUXO, SUPORTE A MDI/MDIX AUTOMÁTICO E SUPORTE A TRANSMISSÃO JUMBO FRAME (REFERÊNCIA: INTELBRAS, HAKIVISION, HAIZ)..	UNIDADE	R\$1.200,00	R\$1.266,36

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

TROCA DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 404/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 40621/2025), HOMOLOGADO EM 15/01/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a reclassificação referente aos itens elencados abaixo, **a partir do citado no processo digital nº 28109/2025.**

DO REEQUILÍBRIO:

612186776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40 com sede na Rua Colibri - 425 Empresa - Salto Weissbach - Blumenau - SC - 89.032-235, neste ato representada por seu procurador (a), Sr(a). **MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 481.280.589-91

Item	PRODUTO	Marca	Valor
47	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. FABRICADO EM POLIETILENO CRISTAL, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO POLIACETAL (BORBOLETA) ACOPLADO.	CRAL	R\$ 1,33

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços**.

Campo Mourão/PR, 21 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

TROCA DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 344/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 28001/2025), HOMOLOGADO EM 03/10/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a reclassificação referente aos itens elencados abaixo, **a partir do citado no processo digital nº 27550/2025.**

DO REEQUILÍBRIO:

60998172 - ILG COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02 com sede na Rua Itacolomi 377 Sala 02 - La Salle - Pato Branco - PR - 85.505-050, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3088369-1, inscrito (a) no CPF/MF nº 025.663.419-07

Item	PRODUTO	Marca	Valor
75	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML + COPO DOSADOR.	EMS	R\$ 5,5999

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços** o presente Termo Aditivo Unilateral assinado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 21 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 529/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 54579/2025), HOMOLOGADO EM 02/04/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO que concede o troca de marca referente ao item 214, citado no Processo digital n.º 54579/2025.

ITEM	PRODUTO	MARCA	NOVA MARCA
214	UMIDIFICADOR DE AR; SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS; RESERVATÓRIO DE 4 LITROS; MAIOR CAPACIDADE E AUTONOMIA.	MONDIAL	VENTISOL

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Unilateral é assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 23 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 119/2026 - HOMOLOGADO EM 14/07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 31622/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 337/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e VJ Saúde Ltda.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem para atendimento nos locais de competição durante a realização da fase final dos Jogos Escolares do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes de Campo Mourão

VALOR TOTAL: R\$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039610 – 1053.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura do termo contratual até 09 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - HOMOLOGADO EM 10/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 21563/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 198/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e VJ Saúde Ltda.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de ambulância tipo B e D, serviços de técnico de enfermagem, guarda-vidas e maqueiro para a Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039610 – 1053.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 110/2026 - HOMOLOGADO EM 03/07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 27195/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e T.A. Goncalves Arquitetura Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, desenvolvimento, tramitação e aprovação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre – PTPID da edificação permanente do Centro de Convivência / IPLI, vinculada ao empreendimento da nova sede do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, no Município de Campo Mourão/PR, com área construída de referência de 4.646,51 m².

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039050 – 775.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - HOMOLOGADO EM 06/07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 26376/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e D+ Saúde Veículos Especiais Ltda.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das atividades operacionais de pintura e manutenção da sinalização horizontal e vertical executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana – SEIMOB, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança e eficiência necessários ao pleno atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, tendo como referência o disposto na lei federal n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações) e regulamentos do município de campo mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 344905252 – 803.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 123/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 32750/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação Mourãoense de Basquete.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social destinado a Associação Mourãoense de Basquete, visando ampliação do atendimento da modalidade de basquete no município de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 152.923,76 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333504365 – 1250.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de fomento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 124/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 30767/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil – “A Mão Cooperadora”.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco, no município de Campo Mourão – PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

VALOR TOTAL: R\$ 45.414,96 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33350439999 – 588.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Resolução Administrativa 02/2026

Aprovar o parecer técnico do GT de Controle de Animais referente à utilização do Fundo do Meio Ambiente Projeto denominado “Manutenção da Vida Animal.”

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAMB), instituído pela Lei nº. 2580, de 24 de junho de 2010, no uso de suas atribuições previsto nos Artigos 1º, 3º, 13 e artigo 26 de seu Regimento Interno, publica esta Resolução:

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo Mourão – COMAMB/CM, realizada na data de 22/07/2026;
- O Parecer Técnico do GT Controle de Animais, que aprova o Projeto denominado “Manutenção da Vida Animal”
- Que a votação de tal Projeto se deu por unanimidade entre os presentes da reunião acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer técnico do GT de Controle de Animais referente à utilização do Fundo do Meio Ambiente Projeto denominado “Manutenção da Vida Animal” no total de valor total de R\$ 40.000,00 reais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 22 de Julho de 2026.

Emerson Masuoka de Souza - **Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente- COMAMB**





Órgão Oficial Eletrônico - 3406
Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

ADITIVO Nº 001/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026, HOMOLOGADO EM 28 DE MAIO DE 2026, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – C.N.P.J. 02.351.006/0001-39**.

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos termos do parecer exarado pela Diretoria Jurídica da CODUSA resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item **01** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.220,00	4.333,52

Este termo de aditamento terá vigência a partir da data de 01/Junho/2026.

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	4.333,52	4.149,35

Este termo de aditamento terá vigência a partir da data de 01/Julho/2026.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 15 de Julho de 2.026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - Diretor-Presidente

ADITIVO Nº 002/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026, HOMOLOGADO EM 28 DE MAIO DE 2026, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **TRAÇADO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. 00.472.805/0003-08**.

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos termos do parecer exarado pela Diretoria Jurídica da CODUSA resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item **02** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: TRAÇADO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
02	TON	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	6.459,95	6.017,44

Este termo de aditamento terá vigência a partir da data de 01/Julho/2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 15 de Julho de 2.026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e EMPREITEIRA OLIBONI LTDA - C.N.P.J. 32.294.606/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de ensaios tecnológicos com emissão dos respectivos laudos técnicos, referentes as obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na estrada rural Santo Boicotó e na adequação da rotatória prolongada na área urbana do Município de Campo Mourão/Pr., nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.444,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, conforme execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2.026

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - C.N.P.J. 81.200.016/0001-40.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) betoneira Menegotti, com a gasolina, com capacidade para 400,00/litros - IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30-60-90 DD.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2.026.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Contratada: UMJ LTDA.

Objeto: Altera a Cláusula Primeira do Contrato, passando o valor mensal dos serviços contratados para R\$ 25.581,24 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) e o valor anual para R\$ 306.974,88 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). E altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando o prazo de vigência para 23 de julho de 2027.

Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2025

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Contratada: AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Altera a Cláusula Primeira do Contrato, passando o valor mensal dos serviços contratados para R\$ 32.474,01 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo) e o valor anual para R\$ 389.688,12 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos). E altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando o prazo de vigência para 28 de julho de 2027.

Data da assinatura: 20 de julho de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3406

Campo Mourão - Quinta-feira - 23/07/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62a6f62d9d76>

